



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 26/2023**

**Data da Reunião Ordinária**

**20 de dezembro de 2023**

**Início**

18:36 horas

**Termo**

19:03 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 20 de dezembro de 2023, com início pelas 18:36 horas, é a seguinte: -----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

2.1 - TAGUS - Proposta de transferência de capital - Para deliberação (2023/350.10.600/67) -----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

3.1 - Proposta de alteração orçamental modificativa n.º 2/2023 - Para ratificação (2023/350.10.001/32) -----

3.2 - Concurso Público, sem publicação no JOUE, para contratação da "Empreitada de reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância" - Pedido de prorrogação do prazo de apresentação de propostas (Indeferimento) - Para ratificação (2023/300.10.001/39) -----

3.3 - Centro de recolha oficial - Proposta de transferência corrente e de capital relativa aos períodos 2.º trimestre de 2022 e 2.º semestre de 2022 - Para deliberação (2023/350.10.600/60) -----

3.4 - Centro de recolha oficial - Proposta de transferência corrente e de capital relativa aos períodos 1.º semestre de 2023 - Para deliberação (2023/350.10.600/61) -----

3.5 - Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes - Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos - Pedido de estágio - Para deliberação (2023/750.20.600/9) -----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS** -----

4.1 - Empreitada "Centro Escolar de Montalvo - 2.º Fase" - Liberação da quantia retida - Revisões de preço - Para deliberação (2023/350.10.505/9) -----

4.2 - Marisa Rodrigues Gameiro e Diogo Manuel Duarte de Matos Soares - Rua da Fé, Lote 4, Serafina - Malpique - Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação - Caducidade do licenciamento - Para deliberação -----

4.3 - Pedido de emissão de certidão de Destaque de Parcela - Para ratificação -----

**5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

**6. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

*Handwritten mark*

Constância, 20 de dezembro de 2023

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
\_\_\_\_\_  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e seis minutos. -----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

1- Questionou-se sobre a operacionalidade da Viatura da Proteção Civil; -----

2- Apelou-se para que futuramente possa haver um planeamento mais adequado das diversas atividades por forma a não haver uma tão acentuada dispersão de públicos e mesmo competição entre as iniciativas. Recorda-se que no fim de semana anterior decorreu a Corrida S. Silvestre Solidária, o Mercado de Natal em Constância e a Festa de Natal em Montalvo. Estranha-se que não tivesse sido possível ajustar, nomeadamente as duas últimas iniciativas referidas, uma vez que ambas são da responsabilidade dos respetivos órgãos autárquicos (câmara municipal e junta de freguesia, respetivamente); --

*Intervenção do Senhor Presidente* -----

Relativamente à viatura da Proteção Civil tem tido algumas avarias e neste momento está para reparação. -----

Relativamente à questão de as atividades serem todas no mesmo dia, ou no mesmo fim de semana, tomámos nota dessa questão e tentaremos que no próximo ano não se verifique. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

#### -----ORDEM DO DIA-----

##### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19 de dezembro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.629,38**



(dois mil, seiscentos e vinte e nove euros e trinta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €422.096,76** (quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos); **SOMA: €424.726,14** (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos); **TOTAL: €424.726,14** (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €398.661,68** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: €26.064,46** (vinte e seis mil, sessenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 02/12/2023 a 15/12/2023, na importância global, de **€387.613,04** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e treze euros e quatro cêntimos). -

A Câmara tomou conhecimento. -----

## -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

### 2.1 - TAGUS - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.600/67) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando os projetos comunicados pela TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado no Ribatejo, cujos municípios de Abrantes, Sardoal e Constância são parceiros, a saber: -----

a. “O Ribatejo Interior em sua casa –plataforma de e-commerce”; -----

b. “AO-RI –Artes e Ofícios do ribatejo Interior”; -----

2. Considerando que, nos termos apresentados pela referida Entidade (cfr.E-11156), os projetos não foram financiados a 100% (80% e 85%, respetivamente), assumindo os municípios parceiros a parte não financiada na proporção da sua participação, que no caso do Município de Constância é de 25%; -----

3. Considerando que os valores a suportar pelo Município de Constância são: -----

a. “O Ribatejo Interior em sua casa –plataforma de e-commerce” –1.781,66€; -----

b. “AO-RI –Artes e Ofícios do ribatejo Interior” –2.717,28€; -----

Propõe-se que, ao abrigo da alínea o) do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere sobre o referido apoio a conceder.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o referido apoio. -----

## -----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----



3.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 2/2023 - PARA RATIFICAÇÃO (2023/350.10.001/32) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que: -----

1. De harmonia com o previsto no ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as *“alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas ou receitas imprevistas.”* Nos termos da referida norma, a *“alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja e vigor.”* -----

2. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que “b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”; -----

3. Ao longo do ano de 2023, contrariamente ao inicialmente previsto, não se verificou a execução de alguns projetos de significativo valor que importa ajustar orçamentalmente, designadamente relacionados com a loja do cidadão e o apetrechamento do cineteatro. -- Considerando, ainda, que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----- Considerando que o assunto deverá ser deliberado na Assembleia Municipal de 22/12/2023, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente, ao abrigo da competência extraordinária prevista no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013, decida encaminhar a proposta de alteração modificativa ao Órgão Deliberativo, sujeitando o despacho a ratificação pela Câmara Municipal na reunião imediatamente seguinte.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa a Financeira com o registo n.º 24941, que faz parte integrante da presente proposta; -----

2. Considerando o meu despacho datado de 18/12/2023 através do qual autorizei a proposta de revisão e o seu encaminhamento ao Órgão deliberativo para aprovação; -----



3. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo se digne ratificar o despacho de encaminhamento ao Órgão Deliberativo da proposta de alteração modificativa n.º 2/2023.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 18/12/2023, de encaminhamento ao Órgão Deliberativo da proposta de alteração modificativa n.º 2/2023. -----

3.2 - CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA CONTRATAÇÃO DA "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (INDEFERIMENTO) - PARA RATIFICAÇÃO (2023/300.10.001/39) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a Ata nº 2 do Júri do Procedimento para contratação da “Empreitada de obra pública para reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância”, documento com o número de registo I-24285, datada de 06/12/2023, cujos signatários foram os elementos que integram o Júri do Procedimento, correspondendo a citada ata, ao registo escrito dos factos ocorridos e da decisão tomada na reunião de análise do pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, apresentado pela entidade Aquino Construções, S.A.. --- Conforme mencionado na citada ata, o pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, deu entrada na plataforma VortalGov, às 10 horas e 05 minutos, do dia 06/12/2023, sendo de relevar, que o prazo limite para entrega das propostas, terminava às 23 horas e 59 minutos, do dia 06/12/2023. -----

Na sequência do referido no ponto anterior, a decisão de não prorrogação do prazo para entrega das propostas, deveria ter sido tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo, no entanto, foi a mesma tomada por meu despacho, exarado no movimento 27 do documento I-22473, do processo MyDoc 2023/300.10.001/39, pois, em



*circunstâncias excepcionais, e no caso, de por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, tal como alude o n.º 3 do art.º 35º, do anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

Em face do supra exposto, coloco à consideração do Executivo Camarário, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, ratificar a minha decisão de não prorrogação do prazo de entrega das propostas, atendendo ao entendimento do Júri do Procedimento, referido na Ata n.º 2, suprarreferida.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

**3.3 - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE E DE CAPITAL RELATIVA AOS PERÍODOS 2.º TRIMESTRE DE 2022 E 2.º SEMESTRE DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.600/60) -----**

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Considerando o protocolo de gestão e manutenção do Centro de recolha oficial intermunicipal entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal; -----

2. Considerando a repartição de encargos a suportar pelos Municípios prevista na cláusula 4.ª, mais concretamente nos pontos 1 (encargos correntes) e 7 (encargos de capital); -----

3. Considerando a informação remetida pelo Município de Abrantes relativa aos encargos do 2.º trimestre e 2.º semestre de 2022, seguidamente indicados: -----

	2.º T/2022	2.º S/2022
Aquisição de bens e serviços	3.811,62€	13.060,93€
Investimento	90,78€	143,16€
<b>Total</b>	<b>3.902,40€</b>	<b>13.204,09€</b>

Coloca-se à consideração de V/Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo para aprovação da transferência dos montantes apurados, atenta a competência prevista na sua alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 25055; -----

Considerando o protocolo celebrado entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal que define as regras e responsabilidades dos Municípios no que concerne à gestão, funcionamento e manutenção do Centro; -----





Considerando a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º+ do anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a transferência corrente e capital nos seguintes montantes: -----

Transferência corrente –16.872,55€; -----

Transferência de capital –233,94€. -----

2. Designar como gestor do contrato Anabela Menaia.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.4 - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE E DE CAPITAL RELATIVA AOS PERÍODOS 1.º SEMESTRE DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.600/61) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Considerando o protocolo de gestão e manutenção do Centro de recolha oficial intermunicipal entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal; -----

2. Considerando a repartição de encargos a suportar pelos Municípios prevista na cláusula 4.ª, mais concretamente nos pontos 1 (encargos correntes) e 7 (encargos de capital); -----

3. Considerando a informação remetida pelo Município de Abrantes relativa aos encargos do 1.º semestre de 2023, seguidamente indicados: -----

	1.º T/2023	2.º T/2023
Aquisição de bens e serviços	5.258,81€	7.233,13€
Investimento	1.336,82€	762,34€
<b>Total</b>	<b>6.595,63€</b>	<b>7.995,47€</b>

Coloca-se à consideração de V/Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo para aprovação da transferência dos montantes apurados, atenta a competência prevista na sua alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ABRANTES - CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS - PEDIDO DE ESTÁGIO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/750.20.600/9) -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----



- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio do Curso de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições: -----

- Curso – Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos; -----
- Entidade – Agrupamento de Escolas Nº 1 de Abrantes; -----
- Período do estágio – 22 de março a 28 de junho de 2024; -----
- Duração do estágio – 420 horas; -----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com 7 horas diárias; -----
- Área principal do estágio – Informática; -----
- Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar um estágio do Curso de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos. -----



-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO - 2.º FASE" - LIBERAÇÃO DA QUANTIA RETIDA - REVISÕES DE PREÇO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.505/9) -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre a liberação de garantias bancárias das empreitadas, tem sido desde há muito proposto pelo signatário que as mesmas sejam aprovadas mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, adiante designado simplesmente por CCP, a designação de dono de obra, muito embora os autos de vistoria possam sempre ser elaborados e assinados por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do CCP. -----

Em função do disposto, tendo em atenção que o prazo de garantia da empreitada em apreço já expirou no dia 15 do mês de setembro do ano de 2022, em virtude de naquela data terem decorrido cinco anos contados a partir da data da receção provisória, propõe-se que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser liberada a quantia retida no valor de 1.811,01 €, correspondente a 5% sobre as revisões de preço definitivas ainda em poder da Câmara e associada à empreitada supracitada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/350.10.505/9	Inf.ª n.º 24386, de 07/12/2023	Montalvo	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	Centro Escolar de Montalvo	Liberação da Garantia Bancária – Quantia retida no valor total de 1.811,01 €	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 24386, datada de 07/12/2023, designadamente pelo facto da data da receção provisória da obra em apreço ter ocorrido há mais de 5 anos, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar o valor total da quantia retida em poder da Câmara.  07-12-2023

À consideração do Executivo Camarário. -----



A Câmara deliberou por unanimidade, liberar o valor total da quantia retida em poder da Câmara Municipal. -----

4.2 - MARISA RODRIGUES GAMEIRO E DIOGO MANUEL DUARTE DE MATOS SOARES - RUA DA FÉ, LOTE 4, SERAFINA - MALPIQUE - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe, foi comunicado aos requerentes, através do ofício n.º 3412, datado de 24-07-2023, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 05-07-2023. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA. -----

Atendendo a que o lote foi adquirido ao município, a decisão final deverá ser comunicada igualmente ao Serviço de Património, para os devidos efeitos.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
55/2022	N.º 24356 da DMST, de 07/12/2023	Santa Margarida da Coutada	Marisa Rodrigues Gameiro e Diogo Manuel Duarte de Matos Soares	Rua da Fé, Lote 4 – Serafina - Malpique	Licenciamento de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação	De acordo com o teor do parecer da DMST registado sob o n.º 24356, coloca-se à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar a decisão final de declaração de caducidade do licenciamento, em conformidade com o estipulado no Artigo 125.º do CPA e, o arquivo do Processo em causa, informando de tal facto os requerentes.  12-12-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----



A Câmara deliberou por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento. -----

4.3 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O processo em análise diz respeito à constituição de duas parcelas através do destaque de uma única, num prédio urbano, com a área total de **2.886,00m<sup>2</sup>**, composto por: “a) *Edifício de três pisos destinado a habitação - 133 m<sup>2</sup> - e logradouro com 2.617 m<sup>2</sup> (Rua Grande, n.º 1); b) Edifício de três pisos destinado a habitação - 53 m<sup>2</sup> - e logradouro com 83 m<sup>2</sup> (Rua Grande, n.º 3).*”; em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que confirma igualmente a legitimidade do Município de Constância; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como solo urbano – espaços verdes de recreio e lazer, do perímetro urbano de Constância, aglomerado de nível I. -----

O prédio corresponde aos artigos matriciais urbanos n.º 503 e n.º 1616-P, ambos da freguesia de Constância e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o n.º 524/19940203, da respetiva freguesia. -----

O Município de Constância propõe constituir duas parcelas através do destaque de uma única, com a área de **333,00 m<sup>2</sup>**, onde existem dois edifícios, que correspondiam aos artigos matriciais já identificados, sitos na Rua Grande, n.º 1 (em parte) e n.º 3 (na totalidade). As duas parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos, que respeitam o estipulado pelo n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor (as frentes das parcelas a destacar e sobranse confinantes com os arruamentos possuem ambas comprimento superior a 4 m e os arruamentos em causa encontram-se pavimentados). A parcela restante irá possuir a área de **2.553,00m<sup>2</sup>**. -----

Julga-se assim encontrar-se reunida a condição estabelecida no número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na atual redação (RJUE), que isenta de licença os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, o que é o caso. -----

Embora se trate de uma competência da câmara municipal, atendendo à urgência na emissão de Certidão face à data estipulada para a escritura (14-12-2023), coloca-se assim à consideração da Exma. Sr.ª Vice-Presidente, no uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, conjugada com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, emitir a certidão requerida para efeitos de registo predial da parcela destacada, em conformidade com o número 9 do



artigo já mencionado do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo, para posterior ratificação na próxima reunião de câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
246/2023	Inf.º n.º 24475, de 11/12/2023	Constância	Município de Constância	Rua Grande, n.º 1 e n.º 3 - Constância	Emissão de Certidão de Destaque de Parcela	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 24475, de 11/12/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar o despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, de 11/12/2023 que autorizou a emissão da certidão de destaque de Parcela, nos termos do n.º 4 e 9 do art.º 6 do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo art.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 91 do RMUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida aquela certidão, considerando a urgência na sua emissão, face à data estipulada para a escritura (14/12/2023).  14-12-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente, datado de 11/1/2023. -----

#### -----5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

#### -----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

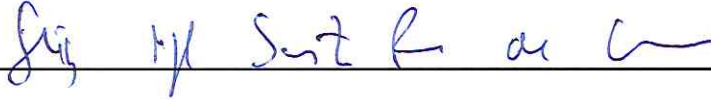
#### -----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e três minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo

quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
-----

**A Coordenadora Técnica,**

  
-----